



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3513, DE 03 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR IMÓVEL PÚBLICO E A PERMUTAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR OUTRO DE PROPRIEDADE DE MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DORNELLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, de bem de uso comum, para uso dominial, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de Mario Antônio de Oliveira Dornelles, a seguir descrito:

I. IMÓVEL DO MUNICÍPIO: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 820,24 m²;

II. IMÓVEL DE MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DORNELLES: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 820,24 m².

Art. 2º. Fica ajustado que os imóveis possuem o mesmo valor, pelas razões expostas nos Laudos de Avaliação que acompanham a presente Lei.

Art. 3º. Fica ajustado que a presente permuta será procedida sem ônus para as partes, em virtude do valor.

Art. 4º. As despesas cartorárias serão rateadas entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração